



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46

Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 5895/2023, de 23 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1233/2022, de 24 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 322.323,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

05.002.27.812.2701.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$200.000,00
1.701.0000.1164.00 Transferências de Convênios - Estado/Outros	200.000,00

05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

05.002.27.812.2701.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$1.746,56
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas	1.746,56

08.000 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS

08.001.15.451.1501.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$117.045,08
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas	117.045,08

05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.1201.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$3.531,55
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas	3.531,55

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
1.701.0000.1164.00 Transferências de Convênios - Estado/Outros	200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.746,56
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas	1.746,56

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$117.045,08
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas	117.045,08

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.531,55
1.755.0000.1189.00 Alienação de bens destinados a outros programas	3.531,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL